de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente entre as 9 e as 17 horas.

As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, no prazo acima mencionado e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, ao cuidado da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, via correio ou entregues em mão nos Serviços de Atendimento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

Plano Director Municipal de Grândola — Alteração ao n.º 2 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do PDM

Proposta de fundamentação

O Município de Grândola aprovou o seu Plano Director Municipal em Setembro de 1995, o qual foi ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 4 de Março de 1996.

Aquando da elaboração deste instrumento de planeamento o aproveitamento de massas minerais (pedreiras) era uma actividade com pouca expressão no Município pelo que, apenas foram tidas em consideração as existentes à data da elaboração do mesmo, não tendo sido regulado a forma de recuperação ambiental e paisagística.

Com o desenvolvimento urbanístico previsto para a Costa Alentejana, nomeadamente para o Município de Grândola e a construção das infra-estruturas necessárias para fazer face aos empreendimentos turísticos para aí previstos, alguns dos quais já licenciados e, a consequente necessidade de avultadas quantidades de inertes ao que acresce o facto de grande parte da área territorial do Município se encontrar integrada na Reserva Ecológica Nacional, torna-se necessário criar mecanismos que permitam aproveitar os recursos naturais existentes no solo, sem que isso ponha em causa a estabilidade ambiental e paisagística eliminando a degradação paisagística provocada pelas pedreiras abandonadas e sem qualquer recuperação.

Os constrangimentos decorrentes do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 37.º do regulamento do PDM de Grândola tem originado que o Município não possa viabilizar novas extracções de inertes com os prejuízos económicos daí decorrentes quer para o Município, quer para os munícipes que se vêm obrigados a adquirir inertes vindo de zonas mais distantes. Até este momento foram apresentadas ao município de Grândola 20 pedidos de viabilidade de extracção de inertes aos quais não foi possível responder favoravelmente.

Os factos acima descritos justificam plenamente a necessidade de alterar o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal no sentido de permitir o licenciamento de novas extracções de inertes com vista à satisfação das necessidades decorrentes do desenvolvimento urbanístico, económico e social que se perspectiva para a zona litoral, a curto e médio prazo, aproveitando os recursos do nosso território e salvaguardando a necessidade de desenvolvimento sustentável e recuperação ambiental e paisagística das zonas objecto de licenciamento.

Por outro lado, a alteração visa ainda permitir a recuperação paisagística e ambiental das pedreiras existentes e algumas já abandonadas para as quais não existe Plano de Recuperação, através da utilização de materiais provenientes da construção civil que não é possível reutilizar, dando assim cumprimento ao n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 17427/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por meu Despacho exarado em 27 de Maio de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de Técnico Superior de História de 2.ª Classe, por um período de três anos com início em 01 de Julho de 2008 e termo em 30 de Junho de 2011, com a seguinte trabalhadora:

Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias;

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*), do n.º 3. do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

300384704

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 17428/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior assessor (sociologia)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de ontem, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Maria Mateus Fernandes Marreiros, para um lugar vago de Técnico Superior Assessor (Sociologia), índice 610, escalão 1, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300385458

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 17429/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 16-01-2008, do Sr. Vereador da Área dos Recursos Humanos, no uso da delegação de competências, constante do Despacho n.º 474/P/2007, de 20-08-2007 e publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23-08-2007, foi aplicada a pena de demissão, ao cantoneiro de limpeza — Vítor Manuel Pinto de Sousa Oliveira, ficando desligado do serviço a partir de 13-05-2008.

28 de Maio de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Rectificação n.º 1274/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por lapso, o aviso n.º 15997/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «aprovou, ao abrigo alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro» deve ler-se «aprovou, ao abrigo alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 17430/2008

Renovação da comissão de serviço do titular de cargo de direcção intermédia

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do seguinte dirigente:

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, a partir de 09 de Agosto de 2008 (por despacho de 20 de Maio de 2008). Não está sujeito ao visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

300382752